

DOD - Documento de Oficialização da Demanda - TI nº 1/2019/DICED

Brasília, 18 de junho de 2019.

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MP 4/2014), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE****IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DITEC/COSIT/DICED

Responsável pela demanda: GUSTAVO ADRIANE DE CARVALHO FREIRE

Matrícula/SIAPE: 3516914

E-mail: gustavo.freire@presidencia.gov.br

Telefone: 3411-2756

Fonte de Recursos: Fonte 100 (Recursos Financeiros)

Data: 18/06/2019

**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE**

Nome: GUSTAVO ADRIANE DE CARVALHO FREIRE

Matrícula/SIAPE: 3516914

Cargo: Chefe

Lotação: DITEC/COSIT/DICED

E-mail: gustavo.freire@presidencia.gov.br

Telefone: 3411-2756

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN 4/2014 SLTI/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Brasília, 18 de junho de 2019.

**Gustavo Adriane de Carvalho Freire**  
Chefe de Divisão de Certificação Digital - DICED

**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de prestação de serviços de certificação digital, relativos à operacionalização da Autoridade Certificadora da Presidência da República - ACPR, de modo a permitir a emissão de certificados digitais em conformidade com os normativos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, Instituída pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ID	Objetivos Estratégicos do Requirante	ID	Necessidade prevista no PDTI	Ação do PDTI
1	<p>OE02 - Viabilizar a entrega de serviços públicos digitais para a sociedade</p> <p>OE04 - Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC</p> <p>OE05 - Promover a inovação de soluções de TIC</p> <p>OE09 - Priorizar a transformação digital na entrega de soluções de TIC</p> <p>OE11 - Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC</p>	N12	Disponibilizar aos usuários da PR recursos e serviços de TIC que aumentem a produtividade e melhorem o desempenho de suas atividades	Disponibilizar serviços de TIC em nuvem.
2	<p>OE04 - Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC</p> <p>OE11 - Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC</p>	N18	Aprimorar o serviço de certificação digital na PR	Implantar solução de certificação digital centralizada (HSM), permitindo o uso em dispositivos móveis.

## MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1. No âmbito da Presidência da República, as atividades de emissão de certificados digitais e operacionalização da Autoridade Certificadora da Presidência da República - ACPR e sua Autoridade Registradora - AR, estão definidas na Portaria nº 7, de 14 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno das unidades integrantes da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República e estabelece:

*"Art. 76. À Divisão de Certificação Digital compete:*

*I - gerir os certificados da Autoridade Certificadora da Presidência da República - ACPR;*

*II - propor e implementar as Políticas de Certificação Digital;*

*III - planejar e acompanhar as atividades de operacionalização da ACPR; e*

*IV - emitir e revogar certificados digitais."*

2. Dar continuidade aos serviços já existentes de:

2.1. Operacionalização da ACPR;

2.2. Fornecimento de certificados digitais (S/MIME) do tipo A3 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

2.3. Fornecimento de certificados digitais (SSL) para Aplicações/Servidores Web;

2.4. Armazenamento de dossiês digitalizados de usuários de certificado digital e de agentes de registro (AGR); e

2.5. Consultoria afetas à certificação digital.

3. Contratação de novos serviços, especificadas abaixo:

3.1. Emissão de certificados digitais ICP-Brasil em nuvem: Esse serviço trará mais comodidade para os usuários e economia para Presidência da República, pois dispensa o uso de cartões smartcards ou *tokens*, podendo ser acessado de qualquer lugar com a utilização de um dispositivo móvel. O titular do certificado poderá assinar digitalmente documentos armazenados no seu dispositivo móvel de forma mais prática, simples e segura, pois o certificado está armazenado de forma segura em appliances de segurança, conhecidos como HSMs (Hardware Security Module). Com o certificado armazenado no HSM, o titular pode visualizar o histórico completo de uso e também autorizar transações pelo dispositivo móvel. Tudo isso pela praticidade e segurança que o HSM oferece.

Para a emissão de certificado digital em nuvem, a entidade deve ser credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) como Prestadora de Serviço e Confiança (PSC):

*"O PSC é a entidade da ICP-Brasil regulamentada pelos DOC-ICP-17 e DOC-ICP-17.01, ambos aprovados em reunião do Comitê Gestor da ICP-Brasil ocorrida em 10 de novembro de 2017."*

3.2. Auditoria WebTrust em conformidade com a Resolução nº 119, de 06 de julho de 2017: O Comitê Gestor da ICP-Brasil, aprovou a Resolução nº 119, de 06 de julho de 2017, que obriga auditorias Webtrust para todas as Autoridades Certificadoras – AC da infraestrutura que

emitem certificados para usuários finais, de forma que estas devem observar as extensões Webtrust que se aplicam como e WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Publicly Trusted Code Signing Certificates.

*"Aprova a obrigatoriedade de realização de auditorias webtrust para AC que emite certificado para usuário final e de implementação de respostas OCSP para AC que emite certificado do tipo SSL/TLS nas cadeias de certificação digital ICP-Brasil."*

O Webtrust é exigido pelos principais navegadores de internet para a inserção dos certificados da AC Raiz da ICP-Brasil em seus repositórios

*"Aprova a obrigatoriedade de realização de auditorias webtrust para AC que emite certificado para usuário final e de implementação de respostas OCSP para AC que emite certificado do tipo SSL/TLS nas cadeias de certificação digital ICP-Brasil."*

Ofício Circular nº 18/2018/PRESIDÊNCIA-ITI, de 19/11/2018:

*"O ITI vem trabalhando intensamente para eliminar as mensagens de alerta de segurança e de sítio não confiável geradas por navegadores de internet que não encontram as raízes ICP-Brasil nos repositórios confiáveis usados. Para isso, é imprescindível que todas as ACs da ICP-Brasil, bem como a AC Raiz, obtenham seus selos Webtrust, em conformidade com a Resolução nº 119, de 06 de julho de 2017, além de observarem os esclarecimentos publicados em <https://www.iti.gov.br/noticias/indice-de-noticias/2381-esclarecimentos-sobre-a-resolucao-n-119-de-06-07-2017-e-autoridades-certificadoras-de-tempo>"*

4. Conforme exposto, a continuidade aos serviços já existentes e a contratação de novos serviços supracitados é de importância fundamental para a Presidência da República, de modo a permitir a emissão de certificados digitais em *tokens* ou em nuvem, tudo em conformidade com as Políticas de Certificação da ACPR, observando as regulamentações provenientes da ICP-Brasil.

5. Dessa forma, conforme especificações da Norma VI-201 - Gestão e Fiscalização de Contratos - Revisão 2, torna-se necessária uma nova contratação, em substituição ao Contrato nº 70/2016, Processo nº 00094.001192/2016-45, em virtude da alteração no objeto do referido contrato:

*"8.1. São atribuições do gestor do contrato:*

*...*

*l) providenciar a instauração de novos processos de contratação em decorrência da inadequação ou insuficiência do ajuste anual para atender a necessidade pública identificada na PR ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive na hipótese de inabilitação da empresa que impeça de contratar com a Administração Pública, observados os prazos estabelecidos na alínea anterior;"*

## RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Manter a capacidade de emissão de certificados digitais no âmbito dos órgãos da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República, assim como, aos usuários de sistemas de interesse da Presidência da República.

Prover recursos e meios tecnológicos aos usuários, como a emissão de certificados digitais em nuvem, permitindo o uso em dispositivos móveis.

Obter o selo WebTrust para a ACPR, em conformidade com a Resolução nº 119 da ICP-Brasil.

Os benefícios e objetivos da contratação garantirá a manutenção da transparência, credibilidade e reconhecimento nacional e internacional dos certificados emitidos pela ACPR, além do alinhamento às novas diretrizes normativas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

## ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Diretor de Tecnologia para providências.

Brasília, 18 de junho de 2019.

**Clenir Batista do Prado**

Coordenadora de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos - Substituta  
Diretoria de Tecnologia

## PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Jair Milani

Matrícula/SIAPE: 0231973

Cargo: Assistente Técnico Militar-E

Lotação: DITEC/COSIT/DICED

E-mail: jair.milani@presidencia.gov.br

Telefone: (61) 3411-3398

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN 04/2014 SLTI/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Brasília, 18 de junho de 2019.

**Jair Milani**  
Assistente Técnico Militar-E  
Divisão de Certificação Digital - DICED

#### ENCAMINHAMENTO E PARECER

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

Em conformidade com o art. 11, §§ 1º e 2º da IN 04/2014 SLTI/MP, encaminhe-se à Diretoria de Recursos Logísticos, que deverá:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
3. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação conforme exposto no Art. 2º, IV.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Edvaldo Noleto Perna Filho**  
Diretor de Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Clenir Batista do Prado, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 26/06/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Adriane de Carvalho Freire, Coordenador(a)**, em 26/06/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jair Milani, Assistente Militar**, em 26/06/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Noleto Perna Filho, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1279760** e o código CRC **D9C783C1** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)